Artigo 1.0 — Fica aprovado, na forma do processo n. 3.526-44, do Departamento das Municipalidades, o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Cravinhos, que a autoriza a contratar, de acôrdo com a concorrência procedida, o arrendamento do Ginásio Municipal.

Artigo 2.0 — £ste decreto-lei entrará em vigor na da-

ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-

Palacto do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 27 de

dezembro de 1945. JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES Francisco Morato Antonio Cintra Gordinhe A. Almeida Junior

Cassio Vidigal Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho Christiano Altenfelder Silva

Edgard Baptista Pereira Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interrentoria, aos 27 de dezembro de 1945.

Cassiano Ricardo Diretor Geral.

DECRETC-LEI N.o 15.457, DE 21 DE DEZEMBRO
DE 1945

Aprova projetos de decretos-leis de diversas
Prefeituras Municipais, que concedem salário-familia, incorporam abono a vencimentos e dão outrae projetências tras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 2.0, do decreto-lei federal n.o 8.219, de 26 de novembro de 1945,
DECRETA:

Artigo 1.0 — Ficam, aprovados, na forma dos respectivos processos do Departamento das Municipalidades, precuvos processos do Departamento das Municipalidades, os projetos de decretos-leis, que concedem salário-família, incorporam abono a veneimentos e dão outras providências, dos municípios constantes da relação anexa. Artigo 2.0 — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paláci, do Governo do Estado de São Paulo, aos 27

de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Francisco Morato

Cassio Vidigal Cassio Vidigal
A Almeida Junior
Antonio Cintra Gordinho
Pedro A. de Oliveira Ribeau Sobrinho
Christiano Altenfelder Silva
Eduard Bantista Pereira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria. aos 27 de dezembro de 1945.

Cassiano Ribardo — Diretor Geral.

RELACAC A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DO DE-CRETO-LEI N.º 15.457, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945 N.º do Processo do

	W.O GO Frocesso Go
Municipio	Departamento das
•	Municipalidades
Barretos	5.759-45
Cabreuv	
Maganda	0.000.45
Colina	0 700 45
Componelia	2.782-45
Cosmópolís	5.352-45
Gália	5.629-45
iguabe	4.794-45
Jacarel	4 014-45
Salesopolis	2 225-45
Sao Bento do Sabucai	
Sao Joaquim da Barra	5 766-45
São Pedro do Turvo	4.353-45
Palácio do Governo do Estado d	o São Doulo cor 97
de dezembro de 1945.	e Sao Paulo, aos 21
José Carlos de Macedo Soa	
5.735 Curios de Macedo Soar	res

DECRETO-LEI N. 15.458, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945

Aprova projetos de decretos-leis de diversos municípios.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do ar-tigo 2.0 do decreto-lei federal n. 8.219, de 26 de novembro de 1945,

Decreta:
Artigo 1.0 — Ficam aprovados, na forma dos resectivos processos do Departamento das Municipalidades,
os projetos de decretos-leis que reorganizam quadros, criam cargos, reajustam vencimentos e dão outras provi-tiências, dos municípios constantes da relação anexa. Artigo 2.0 — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revegadas as disposições em con-

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1945.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES Francisco Morato
Antonio Cintra Gordinho A Almeida Junior Cassio Vidigal Pedro A de Oliveira Ribeiro Sobrinho Christiano Altenfelder Silva

Edgard Baptista Pereira. do na Diretoria Geral da Segretaria da Interentoria, aos 27 de dezembro de 1945.

Cassiano Ricardo Diretor Geral

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.0 DO DECRETO-LEI N. 15.458, DE 27 DE DEZEMBRO **DE** 1945

N. do Processo

* #	ao Departa⊸ j		
Municipio	mento das Mu-		
	nicipalidades		
•	incipandades		
The state of the s			
Alvares Machago	5.404-45		
Analândia	664-45		
Araçatuba	3.336-45		
Avecuació	3.330-43		
Araguacúú	4.222-44		
Ariranna	2.040-45		
Bariri	3.966-44 i		
Barretos	4.017-45		
Batatais	3.522-45		
Bauru	6.015-45		
Conjunction	0.010-10		
Capivrai	4.659-44		
Caraguatatuba	5.350-45		
Cosmopolis	5.752-45		
Cosmopolis	5.401-45		
General Salgado	1 279-45		

	*-	
1	Getulina	2.396-45
	Guará	5.642-45 (
i	Guaref	2.286-43
	Herculândia	55-45
ı	Itajubi	993-45
	Itú	2.639-45
	Ituverava	3.259-44
	Joanópolis	3.887-45
	Laranjai Paulista	3.425-45
	Tuodio	1.257-45
	I.ucélla	
ļ	Marina	5.224-45
	Marília	4.797-45
	Mocóca	5.627-45
	Mogi das Cruzes	4.952-45
	Mogí Guacú	2.821-45
	Mogí Mirim	3.535-45
	Monte Alto	479-45 1.888-45
	Novo Horizonte	1.888-45
	Novo Horizonte Paraibuna	3.723-45
	Paraibuna	4.024-45
	Pereira Barreto	3.767-45
	Pereira Barreto	4.337-44 2.661-45
	Pindorama	5 775-45
	Piracaia Pompéia Presidente Alves Presidente Venceslau	5.775-45 5.097-45
	Presidente Alves	3.829-45
	Presidente Venceslau	1.320-45
	Promissão	
	Registo	1.999-44 1.002-45 5.685-45
	Ribeirão Preto	5.685-45
	Ribeirão Preto	1.838-45
	Santa Cruz das Palmeiras	5.751-45
	Ribeirão Preto Santa Cruz das Palmeiras Santa Pita Co Passa Quatro Santara de Parnaíba São João da Boa Vista São João da Boa Vista	752-45
	Santana de Parnaiba	2.524-45
	Sao Joao da Boa Vista	2.472-45
	São João da Boa Vista	3.393-45
	1 Dail Debaculau 14 ·· · · · · · i i i i i i i i i i	2.272-45
	São Simão	5.632-45
	Sorocaba	832-45
	Sorocaba	3.438-45
	Sorocaba Sorocaba Tanabí	5.241-45
	Taubaté	707-45
	l Tiete	3.567-45
	Tupă	4.595-45
	Tupă	5.578-45
	[Tupā	2.400-45
	Vargem Grande do Sul	3.991-45
	Xiririca	3.713-45

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 27 de dezembro de 1945.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES.

DECRETO-LEI N. 15,489, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945

Aprova projeto de decrete-lei do Município

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas a ribuições, e nos termos do ardo decreto-lei federal n. 8.219, de 26 de novembro de 1945, Decreta:

Artige 1.0 — Fica aprovado na forma do respectivo processo, n. 4.801-45, do Departamento das Municipalidades, o projeto de decreto-lei do Municipio de Jundiai, que reorganiza o quadro de seus funcionários e dá outras providências.

Artigo 2.o — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1945.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES Antonio Cintra Gordinho A. Almeida Junior Francisco Morato
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Christiano Altenfelder Silva
Cassio Vidigal
Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da In-terventoria, em 27 de dezembro de 1945. Cassiano Ricardo,

Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.460, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945

Aprova projetos de decretos-leis de diversos municípios

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 2.0 do Decreto-lei federal n. 8,219, de 26 de novembro de 1945,

Decreta:

Artigo 1.0 - Ficam aprovados, na forma dos respectivos processos do Departamento das Municipalidades, os projetos de decretos-leis, relativos à concessão de auxílios no presente exercício, dos municípios constantes da rela-

Artigo 2.0 — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1945.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES. Francisco Morato. Antonio Cintra Gordinho. A. Almeida Junior.

Cassio Vidigal. Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho. Christiano Altenfelder Silva.

Edgard Baptista Pereira. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de dezembro de 1945.

Cassiano Ricardo, Diretor Geral.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.0 DO DE-CRETO-LEI N. 15.469, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945

5	MUNICÍPIO		N. do Processo do Departamento das Municipalidades			
,	Altinópolis		••	5.573-45		
5	Angatuba , , ,			1.768-45		
	Assiz,	• •		782-45		
	Bastos		• •	5.012-45		
	Boituva			2.625-45		
	Caraguatatuba			2.925-45		
Ś	Cosmópolis		4.5	4.007-45		
;	Cotia		• •	681-45		

Cruzeiro	6.076-45
Getulina	3.703-45
Gueranta	4.337-45
Ibirarema	3.544-45
Ibitinga	2.943.45
Iepė	4.743-45
Igarapava	2.965-45
Itapui	2.945-45
Itatiba	4.855-45
Jamheiro	2.724-45
Jambeiro	2.713-45
Miracatú	4.943-45
Nhandejara	2.415-45
Nuporanga	5.625-45
Oriente	5.966-45
Dononuo	
Parapuã	1.343-45
Pirambóia	2.946-45
Porangaba	2.063-45
	5.018-45
Ribeirão Branco	5.893-45
Rinópolis	2.923-45
Rio Claro	4.476-45
São Bento do Sapucai	4.633-45
São Pedro do Turvo	4.707-45
São Roque	3.975-45
Santos	5.096-45
Tanabí	2.928-45
Taubaté Garagna da Fistada da São Dayl	
Palácio do Governo do Estado de São Paulo), atos 4:
de dezembro de 1945. JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARE	
JUSE CARLOS DE MACEDO SOARE	ii.

DECRETO-LEI N. 15.461, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945

> Dispões sobre a criação de cargos na Prefeitura Sanitária de Aguas da Prata e fixação dos respectivos vencimentos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1.0 — Ficam criados, no quadro de funcio nários da Prefeitura Sanitária de Aguas da Prata, es seguintes cargos, com os vencimentos anuais constantes da tabela anexa.

1 — Almoxarife 1 — 1.0 Escriturário

1 — Fiscal Rural
Artigo 2.6 — Os cargos de que trata o artigo anterior aão considerados isolados, de provimento efetivo indepen

dentemente de concurso.

Parágrafo único — E assegurado aos que já exercem as funções correspondentes aos cargos referidos o direito de serem providos nos mesmos, observadas as demais exigênc as legais.

Artigo 3.0 — As despesas com a execução deste de-creto-lei correrão por conta de crédito especial a ser a

berto oportunamente.
Artigo 4.0 — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de S. Paulo, aos 27

de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Francisco Morato

Antonio Cintra Gordinho

A. Almeida Junior Cassio Vidigai Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho Christiano Altenfelder Silva

Edgard Baptista Pereira
Publicado na Diretoria Geral da Secretarla da Interventoria aos 27 de dezembro de 1945.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.6 DO DE-CRETO-LEI N. 15.461, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945 Vencimentos

ı	Cargos	1211000		
1		CR		
	Almoxarife	9.600,0	00	
ĺ	1.0 Escriturário	c 000,	ńΛ	
ľ	Tilego Durol	0.000,	vv	i
	Palácio do Governo do Estado de Sao Fadio,	aos 2	47	
de	dezembro de 1945. JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES			
	JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES			

DECRETO_LEI N. 15 462, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre a abertura de um crédito espe-pecial, de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), na Prefeitura Sanitária de Aguas de Prata

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas

Decreta: Artigo 1.c - Fica aberto, na Contadoria da Prefeiáriz de Aguas da Prata, um crédito especial tura Sanitário de Aguas da Prata, um crédito especial de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros, destinado a ocorrer pagamento de serviços profissionais a serem prestados na execução do plano de urbanismo daquela Estância, pelo Engenheiro dr. José de Oliveira Azevedo, correspondente aos meses de outubro a dezembro de 1945.

Artigo 2.o — Fica parcialmente anulada, em Cr\$...

6.000,00 (seis mil cruzeiros), a verba 351-8.81.4 — Despesa Diversas — do orçamento.

Artigo 3.0 — O valor do presente credito será co-

berto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo seguinte. Artigo 4.0 — Este decreto-lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1945. JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

Francisco Morato
Antonio Cintra Gerdinho
A. Almeida Junior
Cassie Vidigal Pedro A de Oliveira Ribeito Sobrinho Christiano Altenfelder Silva

Edgard Baptista Pereira Publicado na Diretoria Jeral da Secleatria da Interventoria, aos 27 de dezembro de 1945.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral